



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

152

L E I N° 1053/91

*alterada pela
Lei n.º 1295/96*

De 24 de Outubro de 1991

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM PAGAMENTO, AO ESPÓLIO DE JOÃO DOMINGUES DO NASCIMENTO, BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar em pagamento, ao Espólio de João Domingues do Nascimento, referente à indenização correspondente ao bem expropriado pelo Decreto Municipal nº 267/91, de 24 de Setembro de 1991, os bens imóveis abaixo caracterizados:

- 1- "Lote de terreno nº 07 da Quadra "Q" , do Loteamento Parque Residencial Campestre, com área de 379,50 metros quadrados, situado no alinhamento da Rua José de Moraes Rosa, nesta Cidade de Pilar do Sul, Comarca de Piedade; confronta pela frente por 11,00 metros , com a Rua José de Moraes Rosa, do lado direito por 29,00 metros, confrontando com o lote 08 da quadra "Q", do lado "

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO


153.2.

esquerdo, por 40,00 metros, confrontando com o lote 06 da Quadra "Q", e nos fundos, por 12,00 metros, confrontando com a faixa de preservação da Quadra "Q"."

2- "Lote de Terreno nº 08 da Quadra "Q", do Loteamento Parque Residencial Campestre, com área de 390,00 metros quadrados, situado no alinhamento da Rua José de Moraes Rosa, nesta Cidade de Pilar do Sul, Comarca de Piedade, confronta pela frente por 30,00 metros, com a Rua José de Moraes Rosa, do lado direito por 36,00 metros, confrontando com a faixa de preservação da Quadra "Q", e do lado esquerdo por 29,00 metros, confrontando com o lote 07 da Quadra "Q"."

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.


ZAAR DIAS DE GÓES
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO
- Chefe de Secretaria -

